



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 646/2022.
ID: 2022.025E0700001.01.0010

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PORTÁTEIS DE INFORMÁTICA –
CHROMEBOOKS.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada no mesmo endereço do Município de Ecoporanga-ES, acima descrito, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a FLAVIA AMARAL FERRAZ, brasileira, casada, portadora do CPF nº 103.692.777-67 e da C.I. nº 12.627.390-MG, residente e domiciliada na Rua Jacinto Antonio, nº 219, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J & V COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.491/0001-18, estabelecida na Rua Izidio Borgo, nº 63, Centro, São Gabrile da Palha-ES, CEP: 29.780-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO SCHADES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.052.947-80 e portador da Cédula de Identidade nº 1.366.060-ES, residente e domiciliado à Rua Antonio Bento, nº 68, Bairro Leopoldina, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com o Processo Administrativo nº **646/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Equipamentos Portáteis de Informática - CHROMEBOOKS, discriminados no quadro abaixo:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Unid	NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK , com as seguintes especificações mínimas: Processador de dados Celeron N4000 (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache) Chipset Integrado Sistema Operacional Google Chrome OS Ser fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceitos processadores para desktops; MEMÓRIA:	88	SAMSUNG XE10XBA- KT3BR	R\$ 1.880,00	R\$ 165.440,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

		<p>4 GB Tipo de Memória: LPDDR4 (2400MT/s) Máx. Memória Suportada: N/A ARMAZENAMENTO: SSD ou e.MMC de no mínimo 32 gb. PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do notebook tipo Chromebook ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; CÂMERA Deve possuir 01 (uma) câmera integrada, com resolução mínima de 720p HD, microfone integrado e alto-falantes estéreo 3w para realização de videoconferências; COMUNICAÇÃO Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth v 4.0 PORTAS DE COMUNICAÇÃO Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A Saída fone de ouvido com entrada para microfone Entrada p/ Microfone combo com Saída para fone de ouvido Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC TELA Tamanho da Tela: 11.6 HD LED antirreflexiva Resolução da Tela: HD 1366 x 768 PLACA GRÁFICA Processador Gráfico Intel UHD Graphics 600 Memória Gráfica Compartilhada CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques SEGURANÇA Slot Trava de Segurança (Slim Type) ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Fonte Adaptadora mínimo de 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria mínimo de 2 Células (39Wh) GARANTIA E SUPORTE A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a bateria, contada a partir da data de entrega do equipamento; Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 computador portátil 01 fonte adaptadora Certificado de garantia</p>			
COTA RESERVADA ME/EPP					
02	Und	<p>NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK, com as seguintes especificações mínimas: Processador de dados Celeron N4000 (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache) Chipset Integrado Sistema Operacional Google Chrome OS Ser fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceitos processadores para desktops; MEMÓRIA: 4 GB Tipo de Memória: LPDDR4 (2400MT/s) Máx.</p>	20	SAMSUNG XE10XBA- KT3BR	R\$ 1.880,00 R\$ 37.600,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	<p>Memória Suportada: N/A</p> <p>ARMAZENAMENTO: SSD ou eMMC de no mínimo 32 gb.</p> <p>PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do notebook tipo Chromebook ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>CÂMERA Deve possuir 01 (uma) câmera integrada, com resolução mínima de 720p HD, microfone integrado e alto-falantes estéreo 3w para realização de videoconferências;</p> <p>COMUNICAÇÃO Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth v 4.0</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A Saída fone de ouvido com entrada para microfone Entrada p/ Microfone combo com Saída para fone de ouvido Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC</p> <p>TELA Tamanho da Tela: 11.6 HD LED antirreflexiva Resolução da Tela: HD 1366 x 768</p> <p>PLACA GRÁFICA Processador Gráfico Intel UHD Graphics 600 Memória Gráfica Compartilhada</p> <p>CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques</p> <p>SEGURANÇA Slot Trava de Segurança (Slim Type)</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA Fonte Adaptadora mínimo de 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria mínimo de 2 Células (39Wh)</p> <p>GARANTIA E SUPORTE A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a bateria, contada a partir da data de entrega do equipamento; Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 computador portátil 01 fonte adaptadora Certificado de garantia</p>				
Valor Total.....R\$ 203.040,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93;

2.2 Realizar o procedimento de entrega em até 90 (noventa) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Almoxarifado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

2.3 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

2.5 O recebimento dos equipamentos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.6 Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.7 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

2.8 Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.10 Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

2.11 Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 00010/2022** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do equipamento é de **R\$ 203.040,00 (Duzentos e três mil e quarenta reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- 3.3** O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;
- 3.4** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5** A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.6** Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

4.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.4 Entregar os equipamentos solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado;

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

4.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessário ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei;

4.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

4.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

4.10 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

4.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 5.3 Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência.
- 5.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
21200000000 – TRANSFERÊNCIA SALARIO EDUCAÇÃO
FICHA: 232

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

- 7.1 A garantia de funcionamento será no mínimo (doze) meses, contada a partir da data de entrega do equipamento;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.
- 8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga/ES, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;

9.4 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) Multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.5 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa;

9.6 A aplicação de qualquer penalidade neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

9.8 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

10.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

10.3 Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.6 Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em Edital e seus anexos;

10.7 Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

10.8 Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 03 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FLÁVIA AMARAL FERRÁZ
CONTRATANTE

J & V COMPUTADORES LTDA
CARLOS ROBERTO SCHADES
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____